



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA

Publicada no jornal *Comércio*
de Itapuí em 03/01/1986
pag. 6

ADEMAR CAPEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.277

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE-
ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁ-
RIO.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os artigos 149 e 150 da Lei Municipal nº 820, de-
27 de setembro de 1973, já alterados pelas leis nºs 1.031, de 30 de-
dezembro de 1978; 1.069 de 13/12/79; 1.107 de 31/12/80; 1.146 de -
31/12/81; 1.173 de 30/12/82; 1.199 de 12/12/83 e 1.236 de 27/12/84,
passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 149)- A parte fixa será assim cobrada:

até 30.000 litros.....Cr\$ 10.000

Artigo 150)- A parte variável será cobrada de acordo com o se-
guinte critério por 1.000 litros:

de 30.001 até 50.000 litros.....Cr\$ 1.000

de 50.001 em diante.....Cr\$ 1.400

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1986, data em que-
ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1985

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Capeo
ADEMAR CAPEO
Secretário